

Sexta-feira, 03 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ADÉLIA

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Aviso de Licitação - Pregão Presencial 052/2025	2
Extrato de Contrato	3
Aviso de Licitação - Pregão Presencial 053/2025	5
Decreto Nº 3060	6
Decreto Nº 3061	9
Decreto Nº 3062	13
Decreto Nº 3063	15
Decreto Nº 3064	16
Decreto Nº 3065	17
Decreto Nº 3066	18
Portaria Nº 487/2025	19
Portaria Nº 488/2025	20
Portaria Nº 489/2025	21
Portaria Nº 490/2025	22
Portaria Nº 491/2025	23
Portaria Nº 492/2025	24
Portaria Nº 493/2025	25

03 DE OUTUBRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 153

Expediente

Diário Oficial de Santa Adélia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Adélia.

Demais edições do Diário Oficial de Santa Adélia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://santaadelia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia
CNPJ: 46.599.270/0001-61
Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 303 - Centro - Santa Adélia/SP
Telefone: (17) 3511-8800
Site: <https://santaadelia.sp.gov.br>

MUNICIPIO DE SANTA ADÉLIA: 46599270000161

Digitally signed by
MUNICIPIO DE
SANTA
ADÉLIA: 4659927000
0161
Date: 2025.10.03
16:50:46 -03:00
Reason: Assinado
pela plataforma eCrie



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA

COMUNICADO

Pregão Presencial N° 052/2025

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Santa Adélia o Pregão Presencial 052/2025 o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** e estará a disposição dos interessados no Paço Municipal, Setor de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias n° 303, nos dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo Telefone/Fax: (17) 3511-8800.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 17/10/2025;

Início da Sessão: às 08:00 horas do dia 17/10/2025.

Reginaldo Roberto Aranha

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

Homologando o Pregão Presencial Nº 036/2025, Processo 105/2025.

OBJETO:

CONTRATADOS: CASARÃO VERDE FLORICULTURA LTDA

VIGÊNCIA: 03/10/2025 a 03/10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2025

VALOR GLOBAL DE R\$130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

02 – EXECUTIVO

020200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 33

02 – EXECUTIVO

020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

15.451.0011.2025.0000 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 228

02 - EXECUTIVO

020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2015.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FICHA 115

02 – EXECUTIVO

020501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0013.2007.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FICHA 77

02 – EXECUTIVO

020800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0005.2018.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FICHA 186

61.350.444 EDSON JOSÉ LONARDELLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2025

VALOR R\$23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)

02 – EXECUTIVO

020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

15.451.0011.2025.0000 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 228

RALY BUSINESS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2025

VALOR GLOBAL R\$245.390,00 DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

02 – EXECUTIVO

020200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 33

02 – EXECUTIVO

020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

15.451.0011.2025.0000 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FICHA 228
 02 - EXECUTIVO
 020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0009.2015.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
 FICHA 115
 02 – EXECUTIVO
 020501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0013.2007.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
 FICHA 77
 02 – EXECUTIVO
 020800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 12.361.0005.2018.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
 FICHA 186

EXTRATO DE CONTRATO

Homologando a Dispensa de Licitação Nº 075/2025, Processo 136/2025.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRA FEMININA E NECESSAIRE DE POLIESTER
 CONTRATADO: ELAINE APARECIDA SCHIMITH SANTA ADÉLIA
 VIGÊNCIA: 03/10/2025 a 03/12/2025
 CONTRATO Nº 197/2025
 02 – EXECUTIVO
 020200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICAÇÃO
 04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 DOT. 31 – VALOR R\$28.973,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA

COMUNICADO

Pregão Presencial N° 053/2025

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Santa Adélia o Pregão Presencial 053/2025 o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E EM SEUS ANEXOS e estará a disposição dos interessados no Paço Municipal, Setor de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias n° 303, nos dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo Telefone/Fax: (17) 3511-8800.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 29/10/2025;

Início da Sessão: às 08:00 horas do dia 29/10/2025.

Reginaldo Roberto Aranha

Agente de Contratação

Avenida Duque de Caxias, 303 - Centro
Santa Adélia - SP - CEP 15950-000

Fone: (17) 3511-8800

www.santaadelia.sp.gov.br
prefeitura@santaadelia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

DECRETO Nº 3060 DE 22 DE AGOSTO 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, no montante de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), para os fins que especifica.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº 3927 de 03 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), destinados a suprir saldos orçamentários com as seguintes classificações:

Fonte 01 – Tesouro

02. EXECUTIVO

02.02 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

04.122.0003.2.004 – Manutenção Secretaria Administração e Comunicação

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física(32).....R\$ 25.000,00

06.181.0003.2.061 – Manutenção Programa de Atividade Delegada – Polícia Militar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física(44).....R\$ 10.000,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.05.03 – FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO

08.241.0013.2.067 – Manutenção do Fundo Municipal do IDOSO

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física(96).....R\$ 10.000,00

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 05 União

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (101).....R\$ 40.000,00

02.07 – FUNDO NAC. DESEN. ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

Fonte 02 – Estado

12.365.0004.2.056 – Manutenção do FUNDEB – 70% - Pré Escola

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (154).....R\$ 50.000,00

12.365.0004.2.058 – Manutenção do FUNDEB – 70% - Creches Municipais

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (162).....R\$ 30.000,00

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

02.08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0005.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo (182).....R\$ 100.000,00

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.0019.2.032 – Manutenção do Esporte, Lazer e Turismo

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil(252).....R\$ 10.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo (254).....R\$ 10.000,00

27.812.0019.2.062 – Man.do Centro de Formação Esportiva - Handebol

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(267).....R\$ 25.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Fonte 01 – Tesouro

02. EXECUTIVO

02.02 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

04.122.0003.2.004 – Manutenção Secretaria Administração e Comunicação

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (34).....R\$ 25.000,00

06.181.0003.2.061 – Manutenção Programa de Atividade Delegada – Polícia Militar

3.3.90.30 – Material de Consumo (43).....R\$ 10.000,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.05.03 – FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO

08.241.0013.2.067 – Manutenção do Fundo Municipal do IDOSO

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (97).....R\$ 10.000,00

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 01 Tesouro

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (100).....R\$ 40.000,00

02.07 – FUNDO NAC. DESEN. ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

Fonte: 02 Estado

12.365.0004.2.056 – Manutenção do FUNDEB – 70% - Pré Escola

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (153).....R\$ 50.000,00

12.365.0004.2.058 – Manutenção do FUNDEB – 70% - Creches Municipais

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (163).....R\$ 30.000,00

Fonte: 05 União

02.08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0005.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo (184).....R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO	
27.812.0019.2.032 – Manutenção do Esporte, Lazer e Turismo	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil (253).....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(256).....	R\$ 10.000,00
27.812.0019.2.062 – Man.do Centro de Formação Esportiva - Handebol	
3.3.90.30 – Material de Consumo (266).....	R\$ 25.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 22 de agosto de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no local de Costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO

Avenida Duque de Caxias, Nº 303 - Centro
CNPJ: 46.599.270/0001-61 - Santa Adélia - SP - CEP 15950-000

(17) 3571-3700

prefeitura@santaadelia.sp.gov.br
comunicacao@santaadelia.sp.gov.br

www.santaadelia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

DECRETO Nº 3061 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"Institui o SAREM SANTA ADÉLIA –SP Sistema de Rendimento Escolar da Rede Municipal de Santa Adélia, e dá outras providências."

CIRO CESAR COSTA, Prefeito Municipal de Santa Adélia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de avaliação do processo ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a LDB 9394/1996 que trata da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e da BNCC Computação, que orientam para o uso de tecnologias educacionais e metodologias ativas;

CONSIDERANDO a importância de instituir políticas públicas educacionais baseadas em indicadores próprios de qualidade que promovam o acompanhamento sistemático da aprendizagem;

CONSIDERANDO acompanhamento e orientativas do Tribunal de Contas, bem como do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - EGM-TCESP;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Santa Adélia – SP, o SAREM SANTA ADÉLIA – Sistema de Rendimento Escolar da Rede Municipal juntos a todos os alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais (1º aos 9º anos), com a finalidade

Avenida Duque de Caxias, Nº 303 - Centro
CNPJ: 46.599.270/0001-61 - Santa Adélia - SP - CEP 15950-000

(17) 3571-3700

prefeitura@santaadella.sp.gov.br
comunicacao@santaadella.sp.gov.br

www.santaadella.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

de diagnosticar, acompanhar e intervir de forma pedagógica e estratégica na aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental.

Art. 2º. O SAREM SANTA ADÉLIA será destinado aos alunos regularmente matriculados do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, nas disciplinas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, priorizando as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, com especial atenção ao uso da BNCC Computação como instrumento metodológico e avaliativo.

Art. 3º. São objetivos do SAREM SANTA ADÉLIA:

I – Diagnosticar o desempenho individual e coletivo dos estudantes, com base nas competências e habilidades da BNCC mapeando a realidade local e as perspectivas dos segmentos da Educação Básica desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental e a Educação Especial na perspectiva Inclusiva;

II - Constituir uma ferramenta essencial e consultiva para a efetivação de uma escola que garanta, a todos os estudantes, as aprendizagens essenciais pautadas em propostas pedagógicas inovadoras, advindas de um criterioso Currículo conectado ao universo sociocultural dos estudantes ofertando recursos didáticos em linguagem e adaptação apropriada para cada faixa etária, buscando valorizar as diferenças, resgatar valores culturais e o respeito ao ato de aprender e de construir através da flexibilidade na organização dos tempos e espaços.

III - Desenvolver um sistema de avaliação do desempenho dos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano), que subsidie a Secretaria Municipal da Educação na tomada de decisões quanto à Política Educacional da Rede Municipal;

IV – Promover intervenções pedagógicas a partir dos resultados obtidos;

V – Fornecer dados objetivos que orientem o planejamento dos professores e das equipes gestoras;

VI – Estimular o uso de tecnologias educacionais e metodologias inovadoras, com avaliações preferencialmente on-line;

VII – Garantir a equidade na aprendizagem, considerando as especificidades de cada estudante.

VIII - Garantir o direito de aprender das crianças, jovens, adultos ou idosos, com vista na permanência e sucesso escolar dos estudantes.

Avenida Duque de Caxias, Nº 303 - Centro
CNPJ: 46.599.270/0001-61 - Santa Adélia - SP - CEP 15950-000

(17) 3571-3700

prefeitura@santaadella.sp.gov.br
comunicacao@santaadella.sp.gov.br

www.santaadella.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

IX - Verificar o desempenho dos alunos nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, bem como nos diferentes componentes curriculares, priorizando as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, de modo a fornecer à Rede Municipal de Ensino, às equipes pedagógicas e às Unidades Escolares, informações que subsidiem:

- a) A capacitação dos recursos humanos do Quadro do Magistério Público Municipal;
- b) A reorientação da proposta pedagógica desse nível de ensino, de modo a aprimorá-la;
- c) A viabilização da articulação dos resultados da avaliação para estudos em planejamento escolar/replanejamento/momentos de formação continuada (HTPC), para capacitação de profissionais e o estabelecimento de metas para cada escola, em especial para Recuperação Contínua, Paralela/Reforço Escolar/Recomposição da Aprendizagem.

Art. 4º. São etapas do SAREM SANTA ADÉLIA:

- a) Apresentar o diagnóstico situacional da Rede;
- b) Apresentar o diagnóstico situacional da Unidade Escolar;
- c) Realizar o cumprimento das metas propostas concomitantemente às metas do Plano Municipal de Educação e Plano Nacional de Educação;
- d) Articular as Metas Prioritárias às Diretrizes Educacionais considerando o PPA e o PTA Municipal;
- e) Realizar oficinas de Revisão do Plano de Ação junto a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e pedagógica de cada unidade escolar;
- f) Divulgar os resultados obtidos a toda comunidade.

Art. 5º. As estratégias de aplicação do SAREM SANTA ADÉLIA compreenderão:

- I – Elaboração de instrumentos avaliativos alinhados às habilidades da BNCC para cada ano/série;
- II – Aplicação das avaliações em ambiente virtual, em casos de indisponibilidade tecnológica, ocorrerá a formato impresso;
- III – Correção automatizada e geração de relatórios de desempenho por turma, professor, unidade escolar e rede;
- IV – Realização de reuniões pedagógicas para análise dos dados e proposição de intervenções;
- V – Formação continuada dos profissionais da educação para uso das ferramentas tecnológicas e análise pedagógica dos resultados.

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

Art. 6º. A periodicidade das avaliações do SAREM será de uma aplicação por bimestre letivo, conforme o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º. Ficam definidos os seguintes indicadores próprios de qualidade do SAREM SANTA ADÉLIA:

- I – Média de Habilidades Desenvolvidas por Turma (MHD);
- II – Percentual de Estudantes com Aprendizagem Satisfatória (PEAS);
- III – Indicador de Progresso de Aprendizagem (IPA), comparando o desempenho bimestral de cada estudante;
- IV – Quantidade de alunos que realizaram as avaliações;
- V – Índice do município calculado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação, coordenação, monitoramento e aperfeiçoamento contínuo do SAREM SANTA ADÉLIA, podendo firmar parcerias com instituições de ensino superior, empresas de tecnologia educacional e outros órgãos públicos.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 22 de Agosto de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO

Avenida Duque de Caxias, Nº 303 - Centro
CNPJ: 46.599.270/0001-61 - Santa Adélia - SP - CEP 15950-000

(17) 3571-3700

prefeitura@santaadelia.sp.gov.br
comunicacao@santaadelia.sp.gov.br

www.santaadelia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

DECRETO Nº 3062 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, no montante de R\$ 1.909.000,00 (Hum milhão, novecentos e nove mil reais), para os fins que especifica.
CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 3986 de 02 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.909.000,00 (Hum milhão, novecentos e nove mil reais), destinados a suprir saldos orçamentários com as seguintes classificações:

Fonte 01 – Tesouro

02. EXECUTIVO

02.02 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

04.122.0003.2.004 – Manutenção Secretaria Administração e Comunicação

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(33).....R\$600.000,00

02.05 -SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.05.03 – FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO

08.241.0013.2.067 – Manutenção do Fundo Municipal do IDOSO

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(94).....R\$ 15.000,00

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte 01 – Tesouro

10.301.0009.2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.71.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(106).....R\$ 320.000,00

Fonte: 05 União

3.3.71.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(108).....R\$ 320.000,00

Fonte 02 - Estado

10.302.0009.2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(124).....R\$ 554.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0007.2.031 – Manutenção da Difusão Cultural

3.3.90.30 – Material de Consumo (213).....R\$ 20.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(215).....R\$ 80.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com:

- I. Provável excesso de arrecadação proveniente de transferência financeira através da Secretaria Estadual de Saúde – Tabela SUS Paulista, vinculado a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia no valor de R\$554.000,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), Fonte – 02 Estado.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

- II. Recursos provenientes do Superávit financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º, artigo 43 da Lei 4320/64; no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) Fonte 01 Tesouro.
- III. Anulação parcial das seguinte dotação do orçamento vigente:
02. EXECUTIVO
- 02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIA
- 04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete e Dependências
- 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (15).....R\$100.000,00
- 08.244.0013.2.003 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
- 3.3.90.32 – Material, Bem ou Ser. Distribuição Gratuita (23).....R\$ 100.000,00
- 04.126.0003.2.053 – Manutenção da Divisão de Tecnologia da Informação
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(41).....R\$ 40.000,00
- 28.843.0000.0.003 – Sentenças Judiciais (49).....R\$ 100.000,00
- 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0009.2.015 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- Fonte: 01 Tesouro
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (110).....R\$ 100.000,00
- 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com. (118).....R\$ 50.000,00
- Fonte: 05 União
- 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(117).....R\$ 200.000,00
- 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 12.361.0005.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
- Fonte: 01 Tesouro
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (182).....R\$ 150.000,00
- 12.364.0020.2.023 – Man.de Apoio a Formação Técnica e Acadêmica de Estudantes
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (194).....R\$ 150.000,00
- 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
- 15.451.0011.2.025 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (225).....R\$ 65.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 02 de Setembro de 2025.

CIRIO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

DECRETO Nº 3063 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga em seu inteiro teor o **Decreto: ° 3012 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado em seu inteiro teor o **Decreto nº 3012 de 17 de Janeiro de 2025**, que concedeu permissão de uso de uma área de uma área de 5,60 m² nas dependências da Praça Anuor Nahes, para instalação de Trailer de Lanches (Trailer do Boschín), em favor da Empresa SUZIMAR APARECIDA MACEDO BOSCHIN – MEI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 04 de Setembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no local de costume.
Data supra

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

DECRETO N.º 3064 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Permissão de uso do bem público que especifica.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 127, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

- Art. 1º - Fica a Fazenda do Município autorizada a permitir o uso, a título precário e oneroso, até 31 de Dezembro de 2026, de uma área de 7,50 m2 nas dependências da Praça Anuor Nahes, que servirá para instalação de Trailer de Alimentação/Lanches, em favor da Senhora **ROSARIA APARECIDA DA SILVA CORBIM**.
- Art. 2º - A permissão de uso de que trata o artigo anterior, será efetivada através do competente "Termo de Permissão de Uso", mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda Municipal.
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 04 de Setembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

DECRETO N.º 3065 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação de data.

CIRO CÉSAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Art. 1º - No Decreto nº 3055/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de Agosto de 2025, onde se lê:

"Decreto nº 3055 de 29 de Julho de 2025" e Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 29 de Julho de 2025"

Leia-se:

"Decreto nº 3055 de 02 de Julho de 2025" e Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 02 de Julho de 2025"

Art 2º - Fica, portanto, retificada a data mencionada, para que produza os efeitos legais com a correção ora estabelecida.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 04 de Setembro de 2025.

CIRO CÉSAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

DECRETO N.º 3066 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a realização de comércio.

CIRO CÉSAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Município de Santa Adélia, realizará nos dias 11, 12, 13 e 14 de Setembro de 2025 evento denominado Festa do Peão de Santa Adélia no Recinto de Exposições Luiz de Souza e desfile na Praça Dr. Adhemar de Barros.

Considerando que referido evento é tradicional e atrai além de munícipes pessoas da região,

Considerando que uma das metas de governo é fortalecer a economia e o comércio local,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, nos dias 11, 12 e 13 de Setembro de 2025, a Rua Zulmira Belotti Formigoni, e no dia 14 de Setembro de 2025 a Rua Nelson Figlioli, para respectivamente serem utilizadas como local para estacionamento e exercício do comércio eventual e ambulante.

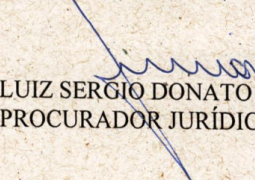
Parágrafo Único: No intuito de fortalecer a economia e o comércio local, a atividade comercial prevista no caput deste artigo será exercida unicamente, pelas entidades, comerciantes e empreendedores do município de Santa Adélia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 09 de Setembro de 2025.


CIRO CÉSAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no local de costume.,
Data supra.


LUIZ SÉRGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 487/2025

Concede Licença-Prêmio, parcial a funcionária
APARECIDA LUCILENE GONÇALVES.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99,

RESOLVE conceder a Senhora **APARECIDA LUCILENE GONÇALVES**, ocupante efetivo do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, sob o regime Estatutário, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio de 01/09/2019 a 31/08/2024, com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99, a partir do dia 22/09/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 16 de Setembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUÍZ SÉRGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 488/2025

Transfere Servidor:

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE transferir, a partir da presente data, os seguintes servidores:

JULIA CARLETO, CPF Nº 457.359.638-05 e LARISSA ALVES DE PAULA ESPEJO , CPF Nº 419.292.278-9, Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 18 de Setembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 489/2025

Concede Licença-Prêmio, ao funcionário
VANDERLEI JONATHAN DESOCO.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99,

RESOLVE conceder ao Senhor **VANDERLEI JONATHAN DESOCO**, ocupante efetivo do cargo de Motorista, sob o regime Estatutário, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio de 17/10/2019 a 15/09/2025, com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99, a partir do dia 22/09/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 23 de Setembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUÍZ SÉRGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 490/2025

Designa os servidores municipais abaixo discriminados para exercerem suas atividades junto à Casa da Agricultura.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados, sem prejuízo de seus direitos e vantagens junto à Casa da Agricultura situada na Praça Anuor Nahes, 227, os servidores abaixo relacionados, conforme o Termo de Convênio para Compartilhamento de Bens Imóveis e Móveis Estadual, mediante a adesão ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo, entre esta Prefeitura e a Secretaria de Abastecimento do Estado de São Paulo.

NOME	RG	CARGO
JOSÉ ANTONIO RIGOLDI	129539065	Engenheiro Agrônomo
GEOVANE PATRICIO BARBIERI	41.074.944-8	Engenheiro Agrônomo
MARCELO MALAVAZI	24.683.498-5	Técnico Agrícola
LARISSA ALVES DE PAULA ESPEJO	40.820.993-8	Médico Veterinário
ELIANA MARA POSSA LINDO	24.501.069-5	Ajudante de Serviços Gerais
SEBASTIÃO DONIZETI MONTEIRO	10.546.319	Assessor Amplo I

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 23 de Setembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

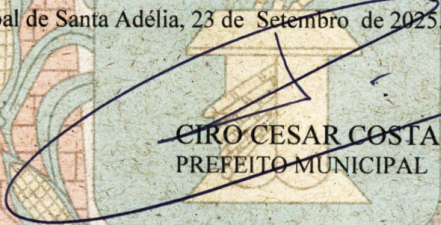
PORTARIA Nº 491/2025

Exonera Assessor Técnico de Secretaria.

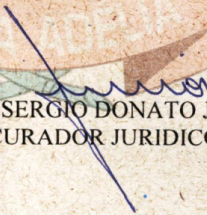
CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE exonerar, a pedido, retroativo a 12/09/2025, o Senhor LUIZ CARLOS FORMIGONI JUNIOR, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria, nomeado pela Portaria nº 039/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 23 de Setembro de 2025.


CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra


LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 492/2025

Exonera Professor PEB I.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE exonerar, a pedido, a partir da presente data, a Senhora ALINI GASPARINI NAKAMOTO, do cargo Efetivo de Professor PEB I, nomeada pela Portaria nº 091/2024.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 23 de Setembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra

LUIZ SÉRGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 493/2025

Dispõe sobre a criação de Força-Tarefa para Avaliação, Manejo e Substituição de Árvores de Risco no Município de Santa Adélia.

CIRO CESAR COSTA, Prefeitura Municipal de Santa Adélia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a queda de árvores registradas no município em razão de ventos fortes e fragilidade do sistema radicular, representando risco à segurança da população e ao patrimônio público e privado;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a arborização urbana de forma planejada e segura, assegurando tanto a proteção ambiental quanto a integridade física da comunidade;

CONSIDERANDO a importância de instituir equipe técnica multidisciplinar para avaliação e manejo das árvores localizadas em áreas públicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Força-Tarefa Municipal para Avaliação, Manejo e Substituição de Árvores de Risco, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Compete à Força-Tarefa:

- I – realizar vistoria técnica em praças, calçadas, escolas, prédios públicos e demais áreas de circulação para identificar árvores com risco de queda;
- II – classificar as árvores em risco imediato, risco moderado e sem risco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

- III – propor medidas de manejo, incluindo erradicação, poda ou monitoramento;
- IV – autorizar, quando necessário, a erradicação de árvores que apresentem risco iminente;
- V – coordenar o replantio de espécies adequadas, com técnicas que favoreçam o crescimento de raízes profundas e compatibilidade com o espaço urbano;
- VI – manter cadastro atualizado da arborização municipal, com registro das supressões e substituições realizadas.

Art. 3º - A Força-Tarefa será composta por representantes dos seguintes setores:

- I – Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente;
- II – Comissão Municipal de Defesa Civil;
- III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
- IV – Outros órgãos ou entidades convidadas, a critério da coordenação.

Art. 4º Os serviços de erradicação, poda e replantio serão executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, sob orientação técnica da Coordenadoria de Meio Ambiente.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 23 de Setembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO